



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
**CNPJ Nº 15.088.800/0001-83**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**PUBLICADO(A) NO LOCAL DE COSTUME**  
**MURAL DESTA PREFEITURA**

No dia 28 / 06 / 2016

Alexsandro F. Souza Oliveira  
Sec. Administração  
Dec. nº 03/2013

*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 012/2008 que dispõe Estatuto e Plano de Carreira e vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.494/2007 combinada com a Lei Federal nº. 11.738/2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 71, Título V, Das Disposições Finais e Transitórias, da Lei Complementar nº 012/2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 71º – Esta Lei entra em vigor um dia após sua aprovação pela Câmara Municipal de Rio Real - BA.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 012/2008 que não forem lhe contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2016.

  
**ORLANDO BRITO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**